

REGULAMENTO



PROMOÇÃO
Cooperado
Premiado

 **SICOOB** 25 ANOS
UFVCredi

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
COOPERADO PREMIADO 25 ANOS SICOOB UFVCREDI
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.025018/202

1- EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária: SICOOB UFVCREDI – SEDE

Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA LTDA
Endereço: Avenida P.H.Rolfs, Edifício Sede, s/n, Campus da Universidade Federal de Viçosa – Viçosa/MG
CEP: 36.570-900
CNPJ/MF nº: 02.794.761/0001-98

1.2 - Aderente: SICOOB UFVCREDI – PA 1 CENTRO

Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA LTDA
Endereço: PÇA. MAESTRO HERVÊ CORDOVIL, 41 – LJ 2, CENTRO, VIÇOSA – MG, CEP 36.570-053
CNPJ. nº: 02.794.761/0002-79

Aderente: SICOOB UFVCREDI – PA 2 FLORESTAL

Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA LTDA
Endereço: ROD. LMG 818 KM7, CEDAF, FLORESTAL – MG, CEP 35.690-000
CNPJ. nº: 02.794.761/0003-50

2- MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso

3- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Viçosa/MG e Florestal/MG

4- PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/02/2023 a 22/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/02/2023 a 15/12/2023

6- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.794.761/0001-98, situada na Avenida P. H. Rolfs, Edifício Sede, s/n, Campus da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para a promoção “**COOPERADO PREMIADO 25 ANOS SICOOB UFVCREDI**”, a ser realizada no período de 13 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, que tem por objetivo promover o apoio estratégico às suas agências aderentes no cumprimento das metas com base nos principais produtos para atingimento do planejamento da Cooperativa, bem como despertar o cooperativismo nos associados e comunidades, através da contratação e fidelização dos produtos.
- II.** A promoção será realizada na cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, através da **MANDATÁRIA** e suas agências aderentes. Poderão participar todos os associados pessoa física e jurídica, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional, associados ao **SICOOB UFVCREDI**, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste regulamento. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha os participantes que, além de cumprirem com as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação, estar associado ao **SICOOB UFVCREDI**, não ter sido desligado (excluído / demitido / eliminado) ou inativo da cooperativa durante a campanha.
- III.** Critérios que darão direito a cupons das 10h30min do dia 13 de fevereiro de 2023 às 16h00 dia 15 de dezembro de 2023:
- **O COOPERADO DEVERÁ ESTAR EM DIA E ADIMPLENTE COM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS E COM O PRODUTO CONTRATADO NA COOPERATIVA NO DIA DO SORTEIO, INCLUSIVE AVALISTA.**
 - **CASO O COOPERADO CONTRATE O SERVIÇO / PRODUTO PELO APP SICOOB, TERÁ DIREITO AO CUPOM MEDIANTE COMPROVAÇÃO SOMENTE PRESENCIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS A EFETIVAÇÃO. APÓS A CONFERÊNCIA DO AGENTE DE ATENDIMENTO, O COOPERADO RECEBERÁ SEU CUPOM PARA DEPOSITÁ-LO NA URNA AFIXADA NA AGÊNCIA PARTICIPANTE.**
 - **OS CUPONS DE DIREITO AOS PARTICIPANTES QUE CONTRATAREM OS SERVIÇOS / PRODUTOS DA CAMPANHA DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATAÇÃO DE PRODUTO) OU FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

- **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (1 CUPOM):** Atualização válida no ano de 2023 (a partir do dia 13 de fevereiro de 2023). O cooperado pode atualizar seu cadastro uma vez (de forma completa), durante o período da campanha, tendo direito a 1 (um) cupom, referente a esse critério.
- **INDICAÇÃO DE NOVO COOPERADO (3 CUPONS):** Terá direito a 3 (três) cupons por cada indicação concedida e comprovada no momento da associação do cooperado indicado (mediante finalização do processo da associação).
- **NOVO COOPERADO (3 CUPONS):** Terá direito a 3 (três) cupons o novo cooperado após realizar todo processo de admissão na cooperativa, mediante assinatura da associação e integralização do capital social.
- **EMPRÉSTIMOS (1 CUPOM):** O associado terá direito a 1 (um) cupom ao final da contratação ou renovação de empréstimo (mediante assinatura), e deverá no dia do sorteio estar adimplente com o contrato e em dia com todas as obrigações para com a cooperativa. Vale ressaltar que **NÃO** será considerada a linha de empréstimo de Antecipação Salarial e linhas BANCOOB.
- **FINANCIAMENTOS (1 CUPOM):** O cooperado terá direito a 1 (um) cupom ao final da contratação de financiamento (mediante assinatura), e deverá no dia do sorteio estar adimplente com o contrato e em dia com todas as obrigações para com a cooperativa. **NÃO** serão consideradas as linhas BANCOOB.
- **APORTE VOLUNTÁRIO DE CAPITAL SOCIAL (1 CUPOM):** Para receber 1 (um) cupom, será válido a cada R\$100,00 reais (mínimo) de aporte, no período vigente da campanha.
- **INVESTIMENTOS (1 CUPOM):** Para receber 1 (um) cupom, o cooperado deverá aplicar uma quantia, a partir de R\$ 500,00 reais (modalidade RDC), tendo direito somente a 1 (um) cupom por operação, independente do valor máximo investido. Vale ressaltar que as modalidades POUPANÇA E LCA **NÃO** darão direito a cupons. O cooperado deverá no dia do sorteio estar adimplente e em dia com todas as obrigações para com a cooperativa.
- **CARTÃO DE CRÉDITO / NOVAS ADESÕES OU ATIVAÇÕES (2 CUPONS):** O cooperado terá direito a 2 (dois) cupons ao final da contratação de cartão de crédito, e deverá no dia do sorteio estar adimplente e com o cartão ativo, além de todas as obrigações para com a cooperativa.
- **CONSÓRCIOS (5 CUPONS):** O cooperado terá direito a 5 (cinco) cupons ao final da contratação de consórcio (somente mediante o pagamento da primeira parcela), e deverá no dia do sorteio estar adimplente com o contrato, além de todas as obrigações para com a cooperativa.

- **SEGUROS (5 CUPONS):** O cooperado terá direito a 5 (cinco) cupons ao final da contratação de seguros (somente mediante o pagamento da primeira parcela), e deverá no dia do sorteio estar adimplente com o contrato, além de todas as obrigações para com a cooperativa.
 - **PREVIDÊNCIA (5 CUPONS):** O cooperado terá direito a 5 (cinco) cupons ao final da contratação da previdência (após homologação), e deverá no dia do sorteio estar adimplente com o contrato, além de todas as obrigações para com a cooperativa.
 - **SIPAG (3 CUPONS):** O cooperado terá direito a 3 (três) cupons ao final da contratação da Sipag (mediante aprovação), e deverá no dia do sorteio estar adimplente e a máquina com faturamento ativo, além de todas as obrigações para com a cooperativa.
 - Todos os cupons de direito do cooperado deverão ser entregues pelo agente de atendimento após a conclusão (assinatura) do contrato ou efetivação de serviço.
- IV.** Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos, deverá dirigir-se a agência onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

- I.** “Qual instituição está realizando a campanha **COOPERADO PREMIADO 25 ANOS SICOOB UFVCREDI**?”

SICOOB UFVCREDI Outros

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2023, 15h.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/02/2023 10:30h a 15/12/2023 16:00h. ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. P.H.Rolfs, NÚMERO: s/n, COMPLEMENTO: Edifício Sede, BAIRRO: Campus da Universidade Federal de Viçosa, MUNICÍPIO: Viçosa, UF: MG, CEP: 36570-900.

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Caderneta de poupança com carência de saque de 30 dias após o depósito, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);	1.000,00	1.000,00	1
2	Smartphone Samsung Galaxy A32 / 128GB, no valor aproximado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);	1.600,00	3.200,00	2
2	Smart TV Philco 42", no valor aproximado de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais);	1.650,00	3.300,00	3
1	Moto Haojue Suzuki DK 150cc, cor sólida, 2022/2023, 0Km, no valor de aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);	14.000,00	14.000,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	21.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Da apuração e data:** será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha, no dia 22 de dezembro de 2023.
- II. Primeira e única apuração:** 22 de dezembro de 2023, às 15h00, na sede da **MANDATÁRIA**, na cidade de Viçosa/MG.
- III. Serão apurados 6 (seis) cupons e seus respectivos prêmios a seguir:**
 - **O 1º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) caderneta de poupança com carência de saque de 30 dias após o depósito, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
 - **O 2º e o 3º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Smartphone Samsung Galaxy A32 / 128GB, no valor aproximado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada;
 - **O 4º e o 5º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smart TV Philco 42", no valor aproximado de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) cada;
 - **O 6º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Haojue Suzuki DK 150cc, cor sólida, 2022/2023, 0Km, no valor de aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

- A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados neste regulamento, com a presença dos Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons serão depositados em uma única urna, de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente das urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção “**COOPERADO PREMIADO 25 ANOS SICOOB UFVCREDI**”, até 16h00 do dia 15 de dezembro de 2023. E no dia 22 de dezembro de 2023, no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados a necessária e correta contemplação.

11– CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e /ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- III. Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da MANDATÁRIA, bem como os funcionários das empresas ADERENTES. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem.
- IV. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento.

Obs: De posse do cupom o associado deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, CPF e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta à pergunta proposta (será desclassificado o cupom que não estiver com a resposta assinalada e correta) e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências da MANDATÁRIA e das agências aderentes em locais de fácil acesso.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: e-mail, Instagram e WhatsApp. O nome dos ganhadores a que deu direito a seus respectivos prêmios serão também divulgados em até 3 (três) dias úteis, no site www.ufvcredi.com.br, por um período corresponde a 30 dias.

13 – ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes se responsabilizarão pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- II. Fica sob responsabilidade da Mandatária as despesas com IPVA, Licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas até a transferência do veículo ao seu ganhador.
- III. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios serão entregues aos titulares dos cupons contemplados ou aos seus representantes legais, devidamente autorizados, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede **MANDATÁRIA**, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- V. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- VI. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos 06 (seis) prêmios no valor total de aproximadamente R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) durante o período da campanha.
- II. Período de participação: das 10h30min do dia 13/02/2023 às 16h00 ao dia 15/12/2023.
- III. Duração da Campanha: 13 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n° 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5° fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15°, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Ao aceitar sua participação nesta campanha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha e das normas LGPD, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e no site www.ufvcredi.com.br, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e suas aderentes venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.
- VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n° 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VIII. Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.
- IX. A exposição dos prêmios físicos a serem distribuídos, será na Sede da **MANDATÁRIA**, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.
- X. Conforme determina o Artigo 15°, § 1° e 2° do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio físico em até 08 (oito) dias antes do sorteio.
- XI. O associado final reconhece e aceita que nada terá a receber da **MANDATÁRIA** caso não seja sorteado.
- XII. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela **MANDATÁRIA** ao associado final em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.
- XIII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia escrita local (jornais), redes sociais e site. Serão fixados cartazes institucionais relativos à promoção em todas as **AGÊNCIAS** aderentes em locais visíveis.

- XIV.** Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos pelo Conselho de Administração da **MANDATÁRIA**, cujas decisões são soberanas.
- XV.** A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XVI.** Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XVII.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVIII.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.